

**PORTARIA Nº 45.790, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 171/2026, de 31-03-2026, protocolizada sob o Expediente nº 006054/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ÁILA SEGUIN DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101451, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 24-03-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1310971**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº: 02**

**CONTRATO Nº: 07/2024**

**DATA ASSINATURA: 06/04/2026.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, acréscimo no quantitativo do objeto contratado e consequente alteração no valor global do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 19/04/2026 a 18/04/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 020101 – Tribunal de Contas do Estado do Pará

UO: 020101

Funcional Programática: 1/01/032/1529/8771

PI: 4110008771C

Natureza: 339040

Fonte: 01500.000001

Contenção de Crédito: 2026.020101FICHA000065

CONTRATADA: QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 05.012.577/0001-37).

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 243, Edifício São Paulo, Sala 401, Bairro do Recife, CEP: 50.030-310, Recife/PE.

ORDENADORA: Maria de Lourdes Carneiro Lobato.

**Protocolo: 1310897**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº: 01**

**CONTRATO Nº: 13/2025**

**DATA ASSINATURA: 06/04/2026**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula oitava do instrumento contratual e com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 01.032.1529. 8.771

Natureza da Despesa: 339040

Fontes de Recursos: 015000000001

CONTRATADA: RAZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 46.436.178/0001-80).

ENDEREÇO: Rua Nelson Lauer. Uruará/PA- CEP: 68.XXX-000.

ORDENADOR: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, nos termos da PORTARIA nº 43.322 de 03/02/2025.

**Protocolo: 1311001**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 45.639, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 41/2026 da ECAV, protocolizado sob o expediente nº 006342/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor ANDRÉ JOSÉ ARAÚJO VIEIRA, matrícula nº 0101656, Auditor de Controle Externo, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2026.

Valor do Suprimento: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030) – R\$.3.000,00 (três mil reais)

Passagens e despesas com locomoção (339033) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Serviços de Terceiros Pessoa Física (339036) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (339039) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações

Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar do segundo dia útil

subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo

único- Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do

primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22-

Resolução nº19.669)

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06

de abril de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

**Protocolo: 1310974**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 03 de março de 2026, tomou as seguintes decisões:**

**ACÓRDÃO Nº. 69.207**

**(Processo TC/008690/2023)**

**Assunto: Prestação de Contas do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2022**

Responsável: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade da Sra. RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO, CPF nº. \*\*\*.356.292-\*\*, Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no valor de R\$ 711.013.273,10 (setecentos e onze mil e trezentos e sete reais e dez centavos);

2) recomendar ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, que: 2.1) desenvolva e implemente rotinas administrativas e ferramentas tecnológicas que permitam a publicação automatizada e tempestiva de todas as informações relacionadas a licitações, contratos e bens públicos no site institucional;

2.2) realize capacitações periódicas com os servidores responsáveis pela gestão da transparência e pelo setor de licitações e contratos, a fim de assegurar o entendimento e cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 1.359/2015;

2.3) estabeleça um processo de monitoramento interno contínuo para verificar a periodicamente se todas as informações obrigatórias estão sendo publicadas de forma completa e tempestiva no portal eletrônico;

2.4) fortaleça o planejamento das contratações com implantação de uma Política de Gestão de Riscos;

2.5) apure os possíveis acúmulos de cargos no Detran e crie processo mais rígido de verificação de acúmulo de cargos no momento da nomeação e posse; 2.6) promova capacitações periódicas para os servidores responsáveis pela elaboração da Prestação de Contas, especialmente sobre a Resolução TCE/PA nº 18.975 e suas exigências, garantindo o correto entendimento dos requisitos normativos e a importância de sua observância;

2.7) melhore os procedimentos administrativos na emissão do prévio empenho, de modo ocorra de forma prévia ou contemporânea à contratação, ou seja, a emissão da nota de empenho deverá ser realizada após a homologação do resultado do certame e antes da assinatura do contrato.

**ACÓRDÃO Nº. 69.208**

**(Processo TC/003366/2024)**

**Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 66.275, de 16/1/2024

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no Art. 1º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, e, no mérito, dar-lhe provimento, para:

1) reformar o ACÓRDÃO Nº. 66.275, de 16 de janeiro de 2024, proferido nos autos do Agravo Regimental n.º TC/520597/2020;

2) reconhecer a validade da Notificação de Julgamento n.º 909/2014, dirigida ao procurador do responsável nos autos da Tomada de Contas Especial n.º TC/519368/2009, nos termos do art. 211, § 3º, do Ato n.º 63/2012;

3) declarar a inocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória;

4) manter incólumes as disposições do ACÓRDÃO Nº. 54.248/2014 (Processo n.º TC/519368/2009), ratificado pelos Acórdãos n.º 55.301/2015 (Processo n.º TC/505630/2015) e n.º 56.444/2017 (Processo n.º TC/507347/2016).

**ACÓRDÃO Nº. 69.209**

**(Processo TC/011146/2022)**

**Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO referente ao Exercício Financeiro de 2021**

Responsável: VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: SOLON RIBEIRO COLARES CARDOSO BEZERRA- OAB/PA nº. 37.880

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º. 081, de 26 de abril de 2012

1) julgar regulares com ressalvas, as contas de responsabilidade da Sra. VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF. nº. \*\*\*.255.922-\*\*\*; Secretária de Estado de Comunicação, no valor de R\$ 113.691.149,90 (cento e treze milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos);

2) determinar a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO que:

2.1) disponibilize as informações obrigatórias em seu sítio eletrônico, nos